Lei nº 27, de 25 de Outubro de 1.956.

Dispõe sôbre a criação de escolas e de cargos de Professores

A Câmara Municipal de Claraval decreta:

Art. 1º - Ficam criadas neste município duas escolas rurais, nos lugares denominados "Grupiara e Agudos", dêste município, com a denominação de "Santana e N. S. Aparecida", respectivamente.

Art. 2º - Ficam criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais dois lugares de Professor.

Art. 3º - A despesa constante desta lei, correrá por conta de dotações proprias do orçamento em vigor

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval
em 25 de Outubro de 1.956

Joaquim Plácido Cintra
Prefeito Municipal
Joaquim Plácido Cintra

José Aparecido
Secretário